



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 09.03.2019

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove), às 11 horas, nas dependências do Ginásio de Esportes da UNISUL, reuniram-se por convocação da Professora Greysian Elias Felisberto, pais de atletas de Voleibol feminino, as quais participam do Projeto de Iniciação e Base da Fundação Municipal de Esportes, desde cidade, conforme lista de presença anexa, que faz parte do presente documento como se integrante fosse, em sessão ordinária para tratar dos temas adiante delimitados. Presidiu os trabalhos a Profa. Greysian, que saudando a todos, nomeou a Sra. Silvana Zardo Francisco, para que secretariasse esta sessão. Passando-se a pauta a ser discutida, foram deliberados os seguintes assuntos: 1. Pela Profa. Greysian, foi lançada a proposta de fundação de uma associação, composta por pais de atletas e demais interessados na categoria esportiva representada pelo voleibol, a fim de melhor organização dos trabalhos, especialmente quanto ao incentivo dos(as) atletas para participação em competições, visando o aprimoramento técnico dos(as) mesmos(as), busca de recursos, patrocínios, que possam dar suporte à evolução esportiva dos interessados na referida modalidade. Explicou a professora que se faz necessário o pagamento de inscrição, compra de material, uniformes, alimentação, entre outras despesas e podem ser lançados projetos e parcerias para angariar investimentos em prol de nossos (as) atletas. 1.a) Esclareceu que há uma parceria com o Município que cede o local de treinamento, a treinadora para as aulas e o comprometimento com o transporte para competições, o que já auxilia, mas não é suficiente para suportar todo o custo de manutenção de um time com nível competitivo, cuja demanda é intensa. 1.b) Explicou ainda, Greysian, que a participação na atividade extracurricular está atrelada ao bom desempenho escolar, sendo condição para participação na equipe em treinamento; que serão realizados 03 treinos semanais, cujo calendário será confirmado nos próximos dias; que serão utilizados o ginásio da UNISUL e o do SESC, e que os comunicados serão feitos via "WhatsApp". 2. Colocada em votação a proposta, restou aprovada por unanimidade, ficando criada a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT, assim intitulada, cujo objetivo principal é dar apoio e criar alternativas de incentivo a modalidade esportiva no município, buscando treinamento e qualificação dos atletas nesta categoria. 3. Restou colocada em votação e após deliberação foi aprovado por unanimidade o ESTATUTO SOCIAL e eleita a primeira diretoria da AVT, com mandato previsto de 09/03/2019 até a primeira quinzena de janeiro/2021, com a seguinte composição: PRESIDENTE: Marcelo José Jung Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 4.469.958, CPF n. 018.190.179-07, Residente na rua Santos Dumont n. 1134, Bairro Santo Antônio de Pádua, na cidade de Tubarão, SC. FONE (48) 99108-0100; VICE-PRESIDENTE: Alexandre Debiasi Cascaes, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.174.190, CPF n. 920.227.669-20, residente na Rua: Paraguai n. 272, Condomínio San Roman - casa 02, Bairro: Vila Moema, Tubarão, SC. Fone: 48- 99976-2126; PRIMEIRA SECRETÁRIA: Heloisa Juncklaus Preis Moraes, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG n. 2.934.382-8, CPF 017.770.829-86, residente na Rua Vigário José Poggel, 445, Bairro Dehon, na cidade de Tubarão, SC. Fone (48) 99661-1144; SEGUNDA SECRETÁRIA: Silvana Zardo Francisco, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. 1.905.837, CPF n. 730.145.839-87, residente e domiciliada na rua Altamiro Guimarães n. 223, em Tubarão, SC. FONE (48) 99938-3000; PRIMEIRA TESOUREIRA: Patrícia Burda, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n. 6059031-1, CPF 029926769-50, residente na Rua Santos Dumont n. 343, apto 1201, na cidade de Tubarão, SC. FONE (41) 98829-8272; SEGUNDO TESOUREIRO: João Batista Serafim. Brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG n. 2.214.002, CPF n. 710345609-72, residente na Rua Adelina Defaveri Guarezi n. 167, na cidade de Tubarão, SC. FONE (48) 99948-0006. CONSELHO FISCAL: serão membros efetivos Anderson Candido Moraes, João César Campos, Luiz Antônio Damaceno; e suplentes Andreza Righetto Cascaes, Osvaldo Debiasi e Daniel Albino. 4. Fica estabelecido, o endereço do Sr. Presidente, Marcelo Jung Junior, como sede da



[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT
Rua Santos Dumont n. 1134, Tubarão/SC

[Handwritten initials]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. De que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76921-K91N

Confira os dados de esta cópia no site: www.tubaronense.org.br





ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT, qual seja, rua Santos Dumont, 1134, Tubarão/SC, até que outra se estabeleça; 5. Fica delimitado que o mandado da diretoria será de 02 anos; 6. Fica agendada a próxima reunião para o dia 23.03.2019, já estando os presentes convocados para a aludida sessão; 7. Manifestou-se o Sr. Presidente, agradecendo a participação de todos e conclamou para que haja união de esforços para que possamos elaborar a estrutura administrativa e funcional da ATV, a fim de propiciar ao maior número de crianças e adolescentes acesso ao esporte, aqui representado pelo Voleibol. Sugeriu que fosse analisada a possibilidade de adquirir um uniforme para a equipe e que se buscasse patrocínio para tal compra, ficando a professora Greysian de providenciar os orçamentos e apresentá-los ao grupo; 8. Como considerações finais informou a Profa. Greysian, que as competições terão início provável em maio do corrente ano e para os treinos serão exigidos joelheiras e tênis adequados. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, encerrou-se a presente reunião. Cumpridas as formalidades legais lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Silvana Zardo Francisco, secretária nomeada e pela diretoria eleita.

Presidente: Marcelo Jung Junior

Marcelo Jung Junior

Vice-Presidente: Alexandre Debiassi Cascaes

Alexandre Debiassi Cascaes

Primeira Secretária: Heloisa Juncklaus Preis Moraes

Heloisa Juncklaus Preis Moraes

Segunda Secretaria: Silvana Zardo Francisco

Silvana Zardo Francisco

Primeira Tesoureira: Patricia Burda

Patricia Burda

Segundo Tesoureiro: João Batista Serafim

João Batista Serafim



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, do
 Rodrigo Cesar Melo - Oficial
 Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3832-4371
 registrociviltubarao@yahoo.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 005215 Data: 09/08/2019 Livro: 0009 Folha: 061
 Registro: 008965 Data: 09/08/2019 Livro: A-054 Folha: 099

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA

Apresentante: Marcelo José Jung
 Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNX52248-ET5G
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 09 de agosto de 2019



João Paulo Machado de Souza - Escrivão

Nélia Geronzi Calogari
 OAB/SC 22188

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE - AVT
 Rua Santos Dumont n. 1134, Tubarão/SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcelino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567
 Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 5,03 FRJ:R\$1,14 ISS:R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB75820-R4LN



Lista de Presença - Reunião realizada em 09/08/2019
na dependência do ginásio de Esportes da



1. Silvana Lade Franco - szardob@gmail.com
2. João César Campos
3. ANDRÉ ROZENG MARTINS - ROZENG@GMAIL.COM
4. Rodrigo Ortiz dos Santos - rodrigoprj@gmail.com
5. PATRÍCIA BURDA - patibb@gmail.com
6. Airton José Corrêa
7. Gustavo Lacer Goulet - airton.kuergoulet@gmail.com
8. Marcelo Feij Junior - feij.marcelo@hotmail.com
9. Alexandre Debiari Cascaes - familiarctb@gmail.com
10. Heloisa J. Preis Moraes - HELOISAPREIS@HOTMAIL.COM
11. Jovânia M. de Souza - Luiz de Souza lbra - jovamms@hotmail.com
12. Gilaine M. B. Martins - gigi.eugenio@gmail.com
13. Raíssa M. Alves - emendes5@hotmail.com
14. Leilene Stehner Jung - ailemest@hotmail.com
15. ROBERTO ROUBO
16. Sandi de Oliveira sandioliveira@yahoo.com.br
17. Maria de Sotima de Larias Pous contato@floricultura.naturagarden.com.br
18. Gleysian Biz Elias Felsberb - gleysianbiz1707@gmail.com
19. Jucelia Macari dos Santos - Juceliamacari@hotmail.com



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
 Rodrigo Cesar Melo - Oficial
 Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-080 - (48) 3652-4377
 registractviltubarao@yahoo.com.br



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo: 005215 Data 09/08/2019 Livro 0009 Folha 065
 Registro: 008955 Data 09/08/2019 Livro A-054 Folha 099
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO
 ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA
 Apresentante: Marcelo José Jung
 Encargamentos: Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNX52248-ET5G
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tubarão - 09 de agosto de 2019
 João Paulo Machado de Souza - Escrivão



Attestado - Rúbrica Celogari
 OAB/SC 22485



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
 Clóvis Gonzáez Cabral - Tabelião

ATENTIFICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original
 que me foi apresentado e conferido. Do que dou fé.
 Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ:R\$1,14 ISS: R\$0,16 = R\$7,32
 Selo digital tipo: Normal HAB75919-7B55
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Tubarão-SC, 21 de fevereiro de 2024 11:27:00





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

ESTATUTO SOCIAL "ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT"

"CAPÍTULO I" – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT, fundada em 09 de março de 2019, é uma associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter desportivo, assistencial, recreativo, educacional e cultural, constituída por um número ilimitado de associados para fins não econômicos, devendo perdurar enquanto cumprir suas finalidades. Rege-se pelo presente estatuto, e pela Legislação pertinente em vigor, em especial, pelas Leis Federais nºs 9.790/99 e 13.019/2014.

Parágrafo Único: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT poderá ser identificada apenas por "AVT", devendo ser entendida indistintamente como equivalente a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE.

Art. 2º. ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT, tem sua sede social na rua Santos Dumont, n. 1134, bairro Santo Antônio de Pádua, em Tubarão/SC, tendo como foro a comarca de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 3º. É finalidade da Associação:

- I - promover a integração de crianças, adolescentes, jovens e adultos, da cidade de Tubarão mediante a prática desportiva do voleibol;
- II - o planejamento, organização e execução das atividades de equipes de voleibol da cidade de Tubarão, visando difundir a modalidade para crianças e adolescentes;
- III - promover e fomentar a prática do voleibol de alto nível;
- IV - promover, fomentar a prática do voleibol de caráter comunitário e social, democratizando o esporte, prestando seus serviços de forma gratuita;
- V - elaborar outras atividades que visem desenvolver o bem estar da Associação e do associado, como
- VI - a participação de campeonatos regionais, estaduais e nacionais;
- VII - diligenciar recursos que permitam a participação de atletas em campeonatos; fomentando a evolução e o desenvolvimento desportivo;
- VIII - estabelecer parcerias e patrocínios junto a órgãos públicos e privados para eventos, cursos e atividades relevantes que visem o aperfeiçoamento técnico dos atletas; inscritos nos projetos desenvolvidos pela associação e/ou pertinentes ao corpo técnico e administrativo;
- IX - elaborar, organizar, coordenar, gerenciar, supervisionar atividades, eventos, projetos, convênios, cursos, estudos, pesquisas, interligados ao esporte, à cultura, ao meio ambiente, à educação;
- X - promover o esporte, a cultura e a educação como ferramenta de formação do cidadão em sua integridade física, moral, intelectual, social e cultural.
- XI - ofertar aos atletas a pratica esportiva de forma recreativa e competitiva.
- XII - organizar competições entre os associados, atletas e público externo.



Handwritten signatures and initials



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ:R\$1,14 ISS: R\$0,15 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76816-MB2B

Confira os dados do ato em: www.tisc.jus.br/eain





CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A Associação será composta por associados fundadores; atletas maiores de 18 anos; pais de atletas; e interessados nas modalidades esportivas, culturais e educacionais ofertadas pela organização, tendo número ilimitado de associados, sendo administrada por uma Diretoria, atendendo o disposto no art. 8º.

Parágrafo único: a Associação manterá um registro chamado livro de associados, que terá o apontamento dos associados fundadores e o registro anual dos atletas associados; pais de atletas que compõem o quadro de associados e demais interessados regularmente inscritos da organização, sendo que cada associado receberá um número de matrícula e categoria a qual pertence.

Art. 5. São direitos dos Associados:

- I – votar e ser votado;
- II – expressar opinião e apresentar sugestões de atividades e experiências;
- III – desligar-se da Associação, protocolando seu pedido escrito junto à secretaria;
- IV – frequentar à associação, participando das assembleias e reuniões, promoções sociais, culturais, esportivas, educacionais e de recreação;
- V – participar de atividades/eventos organizadas pela associação;
- VI – solicitar a qualquer tempo informações relativas às atividades da associação;
- VII – utilizar, mediante aviso prévio, de toda a infraestrutura da associação;
- VIII – participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos, convênios firmados com terceiros;
- IX – contribuir financeiramente ou por meio de serviços voluntários em prol da Associação.

Parágrafo primeiro: o associado que pretender acesso a documentos e informações, nos termos do inciso VI, deverá apresentar solicitação, por escrito, à secretaria da AVT, que disponibilizará os dados para consulta em até 10 dias, atendendo as diretrizes da LGPD.

Parágrafo segundo: o pedido deve conter o nome do requerente e cópia do documento de identificação.

Parágrafo terceiro: aquele que obtiver acesso a informações de que trata o inciso referido, será responsabilizado civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 6º. São deveres dos Associados:

- I – apresentar documento de identificação quanto de sua inscrição;
- II – comparecer com regularidade aos encontros e participar das assembleias;
- III – cooperar para um ambiente acolhedor e solidários, entre os associados;
- IV – ter conhecimento do Estatuto da AVT;



[Handwritten signatures and initials]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferido que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ:R\$1,14 ISS-R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76817-LF8T
Confira os dados do ato em: WWW.TJSC.JUS.BR/SELO
Tubarão-SC, 21 de fevereiro de 2024, 14:27:00





- V – defender os princípios da entidade, onde quer que se faça necessário;
- VI – assumir cargo ou encargo para o qual for indicado ou votado;
- VII – dispor-se com abnegação aos trabalhos propostos;
- VIII – portar-se na associação com respeito e zelar pelo seu patrimônio moral e material, indenizando-a em caso de prejuízo a ela causado;
- IX - acatar as determinações emanadas pela Diretoria, conselho fiscal e assembleia geral;
- X – manter os dados cadastrais devidamente atualizados.

Art. 7º. Os dirigentes e associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, CATEGORIAS, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. Poderão vincular-se à Associação todos os integrantes da comunidade e região que concordarem com os objetivos desta, definidos no estatuto social.

Parágrafo primeiro: O interessado deverá apresentar cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência; ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo segundo. O número de associados é ilimitado.

Art. 9º. Serão admitidos associados que tenham no mínimo 18 anos de idade e que contribuam com o desenvolvimento e interesse da associação.

Art.10º. O quadro social é composto por 5 (cinco) categorias, a saber:

- I – FUNDADORES, os associados que assinaram a ata de eleição da primeira diretoria;
- II – COMUNITÁRIOS: pais de atletas e interessados na modalidade, que com suas ações contribuem espontaneamente com a associação, financeiramente ou não;
- III – HONORÁRIOS, são associados que se destacaram por ato relevante em favor da Associação, a juízo da Assembleia;
- IV – BENEMÉRITOS, são associados que colaboraram, eventualmente e espontaneamente, com donativos, contribuições e/ou doação em favor da Associação, a juízo da assembleia;
- V - ATLETAS, maiores de 18 anos, que realizam treinamentos na associação.

Parágrafo único: a qualidade de associado é intransferível, não havendo hierarquia entre as categorias de associados.

Art. 11. Os Associados que não respeitarem as deliberações do presente Estatuto Social, que não acatarem as decisões da Assembleia ou da Diretoria, poderão sofrer punições.

[Handwritten signature]



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4557
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
 Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ:R\$1,14 ISS:R\$0,15 = R\$6,32
 Selo digital tipo: Normal HAB76816-J8VV
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo





Art. 12. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, quando comprovada a ocorrência de:

- I – violação ao estatuto social;
- II – difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - desvios dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 13. Definida a justa causa, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de carta registrada, enviada no mesmo endereço fornecido no formulário de admissão, para que apresente sua defesa previa no prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 14. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 15. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, por meio de requerimento formal, protocolado junto à secretaria da entidade, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de análise pela Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que o interessado assim se manifeste.

Art. 16. Uma vez excluído, não terá o direito a pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. São órgãos dirigentes da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena do mês de janeiro e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I – prestação de contas;
- II – balanço patrimonial e financeiro;
- III – relatório geral;

Handwritten signature and initials.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ:R\$1,14 ISS:R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76816.skm3



- IV – demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes ao exercício;
- V – eleição da nova Diretoria, quando for o caso;
- VI – discussão e aprovação de planos e metas para o exercício; projetos e temas gerais.

Parágrafo primeiro. A Assembleia Geral é o poder soberano e é constituída pelos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários ou representantes credenciados pelos titulares, cuja representação é unipessoal.

Parágrafo Segundo. O representante credenciado poderá representar apenas um associado.

Parágrafo Terceiro. A procuração será admitida por instrumento particular, com poderes específicos.

Parágrafo Quatro. Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e das Comissões, não serão remunerados, portanto, prestam trabalhos sociais, comunitários gratuitos.

Art. 19. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá a cada ano, para fins do artigo anterior, e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição de dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, ou, no mínimo, um quinto, dos associados, para discussão e decisões relativas a assuntos de interesse geral, cuja definição será tomada por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Segundo. Quando a deliberação se relacionar a destituição de membros da Diretoria ou alteração Estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e maioria simples nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias mediante envio de correspondência eletrônica ou *whatApp* do grupo oficial da associação, sendo dever do associado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

Parágrafo Quarto. As Assembleias terão início com a presença de dois terços dos associados, em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número de associados, em segunda convocação.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria estará legalmente constituída para reuniões e decisões quando estiver presente a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou por 1/3 (um terço) de seus membros e obrigatoriamente uma semana antes da Assembleia Geral que apreciará e submeterá a aprovação os documentos indicados no art.18, I, II, III e IV.

Art. 21. Todas as decisões da Diretoria, assim, como das Assembleias, serão registradas em ata, assinada pelos presentes.

Art. 22. A Diretoria da Associação será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 3000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 5,03 FRJ:R\$1,14 IS6:R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76B14-DQWD



- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V- Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Conselho Fiscal representado por três conselheiros efetivos.

Art. 23. A eleição da Diretoria será em Assembleia Geral. Havendo chapa única, a eleição, se dará por aclamação, em havendo mais de uma chapa, as mesmas, poderão ser inscritas até o prazo de 05 dias anteriores a data da Assembleia e a eleição ocorrerá por escrutínio secreto. Eleita a Diretoria, a posse dar-se-á, na mesma sessão.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, em uma única oportunidade consecutivamente. Reunir-se-á trimestralmente.

Parágrafo Segundo. Para poder compor a Diretoria o associado deverá estar em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. Havendo empate na eleição será vitorioso no cargo o associado mais idoso que concorre ao cargo de Presidente.

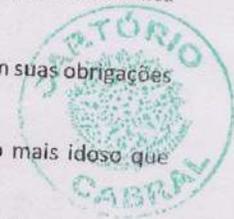
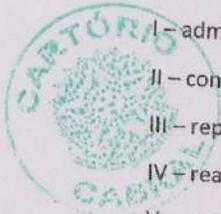
Parágrafo Quarto. Somente poderão ser eleitos como membros da Diretoria, inscritos na organização por mais de um ano.

Art. 24. Compete à diretoria conduzir a Associação com ética, transparência e dinamismo, adequando seus objetivos às necessidades mais prementes de ajuda humanitária, de inclusão social, buscando interessados na modalidade desportiva, cultural e educacional, organizando trabalhos, incentivando atletas e participantes na atuação em competições, eventos, visando o aprimoramento técnico, buscando recursos que possam dar suporte à evolução esportiva e cultural dos praticantes da (s) modalidade (s); além de atender com responsabilidade aos encargos específicos dos cargos.

Art. 25. A Diretoria poderá criar outros cargos, comissões temáticas se assim julgar necessário.

Art. 26. São atribuições da Diretoria:

- I – administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II – convocar as reuniões e assembleias gerais;
- III – representar a associação em atos públicos e comunitários;
- IV – realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da associação;
- V – apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de atividades;
- VI – prestar contas aos associados ao final de cada exercício;
- VII – promover e desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades a fins;



Handwritten signatures and initials

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. **Do que dou fé.**

Emol: R\$R\$ 5,03 FRJ.R\$1,14 ISS:R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76813-TGJJ

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão, SC, 21 de fevereiro de 2024 - 11:27:00.





VIII - ter o livro de registro dos bens e/ou registrar o livro de atas de forma clara e discriminada, atualizado, os bens pertencentes à associação.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I - convocar os associados para os encontros e atividades;
- II - presidir os trabalhos e as reuniões;
- III - representar a associação perante a autoridade e entidades em geral;
- IV - representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- V - propor a Assembleia à admissão de novos associados bem como propor a suspensão ou exclusão dos associados;
- VI - assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação;
- VII - movimentar, juntamente com o Tesoureiro, conta bancária conjunta em nome da Associação;
- VIII - nomear quem representa a AVT.

Art. 28. Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar o Presidente em todas as atividades pertinente ao cargo e representa-lo na sua ausência ou quando solicitado.

Art. 29. Compete ao Secretário:

- I - Organizar a escrituração, arquivo e fichário;
- II - encarregar-se da redação e expedição da correspondência em geral;
- III - redigir as atas das reuniões;
- IV - providenciar intercâmbio entre as Associações Culturais e Esportivas de outras comunidades;
- V - zelar pelo bom estado e ordenação de todo o registro e escrituração;
- VI - manter sob sua guarda o(s) livro(s) referente ao registro do Estatuto da Associação. Registro de ocorrências anuais e Livro de atas para registro de reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 30. Cabe ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro secretário em todas as atividades de secretaria e representa-lo na ausência do primeiro ou quando solicitado.

Art. 31. Compete ao Tesoureiro:

- I - ter sob sua responsabilidade o patrimônio da entidade;
- II - prestar conta da situação financeira da Associação nas reuniões de diretoria/assembleias;
- III - apresentar relatórios e contas após cada promoção;
- IV - apresentar o relatório das contas da Associação para aprovação da Assembleia e no final da gestão administrativa;
- V - movimentar juntamente com o Presidente, conta bancária da Associação.

Art. 32. Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar os trabalhos da tesouraria e representar o Primeiro Tesoureiro sempre que necessário.

[Handwritten signatures]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

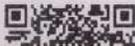
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3526-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,15 = R\$7,32

Selo digital tipo: Normal HAB76812-Z9D9





Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, tendo competência para:

I – apreciar, aprovar ou elaborar parecer sobre as prestações de contas financeiras da diretoria, antes de serem submetidas a apreciação das assembleias;

II – apreciar as prestações de contas financeiras de eventos e promoções;

III – fiscalizar contas bancárias, depósitos, emissão de cheques, extratos bancários, livro caixa, bem como outros livros, colaborando com os demais membros da diretoria na administração da associação;

IV – substituir a Diretoria em caso de demissão coletiva ou no de irregularidade devidamente comprovada, convocando Assembleia Geral para eleição imediata de nova Diretoria.

Art. 34. A demissão de qualquer cargo na Diretoria será feita por requerimento ao Presidente com Justificativa a decisão tomada pelo associado desistente.

Parágrafo único. Em caso de vacância, a Diretoria, a seu critério, indicará pessoa para ocupar a vaga disponível.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35. São receitas da Associação todo valor arrecadado, podendo ser oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, doações, lucros de promoções sociais, eventos, subvenções sociais nas esferas Municipal, Federal ou Estadual e outras, sendo aplicada a totalidade de sua receita na consecução dos fins a que se destina a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE – AVT.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 36. Os encontros dos Associados serão para planejamento, trabalho, promoção, recreação, ações culturais e desportivas; e, participação nas assembleias.

Parágrafo único. A periodicidade dos encontros dependerá do planejamento e da diretoria em gestão.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 37. O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis e imóveis.

Art. 38. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação ou clube congênere ou entidade filantrópica da comunidade, com personalidade jurídica, devendo a cessão ser registrada em ata e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 39. Embora de prazo indeterminado, a Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo que entrará em vigor na data de seu Registro em cartório.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 3000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4967

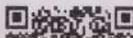
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

ATENTIFICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$R\$ 6,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76911-JH1A



Handwritten signatures and initials

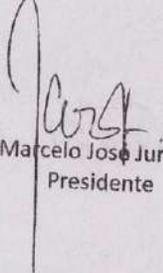


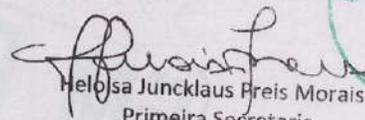
CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 40. Não poderá haver entre a diretoria, funcionários, voluntários e os associados ou entre estes, preconceito, discriminação racial, de gênero, de religião ou de filiação partidária, sendo vedada a prática da política partidária nas dependências da associação e reuniões ou promoções. Deve ser estimulada a participação democrática nos cargos diretivos.
- Art. 41. As alterações e reformulações do presente estatuto serão elaboradas pela diretoria e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes, observando o quórum constante no art. 20 e 19, parágrafo segundo.
- Art. 42. A escrituração das contas da AVT será regida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- Art. 43. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e/ou pretexto.
- Art. 44. Os casos omissos a este Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 45. Revoga-se o estatuto anterior.

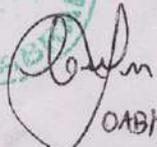
Tubarão SC, 07 de fevereiro de 2022.


 Marcelo José Jung Junior
 Presidente


 Helosa Juncklaus Preis Morais
 Primeira Secretária


 Silvana Zardo Francisco
 Segunda Secretária




 OAB/SC 19.828

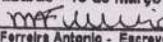
Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
 Rodrigo Cesar Melo - Oficial
 Rua Coronel Cabral, 308, Centro, Tubarão - SC, 88701-080 - (48) 3626-4571
 registrosiviltubarao@tjsc.jus.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE HERANÇA JURÍDICA

Protocolo: 008494 Data: 18/03/2022 Livro: 0011 Folha: 206
 Registro: 010038 Data: 18/03/2022 Livro: A-085 Folha: 082
 Registro Origem: 008955 Data: 09/08/2019 Livro: A-054 Folha: 099

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
 EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL TUBARONENSE -
 Apresentante: SILVANA ZARDO FRANCISCO

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 -
 Recibo nº: 304688
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - QKW24486-X7T0
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Tubarão - 18 de março de 2022


 Malu Ferreira Antonio - Escrivente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Avenida Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.

Emol: R\$R\$ 5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,16 = R\$6,32

Selo digital tipo: Normal HAB76810-04Q1

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

